



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 958, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº333/2020;

CONSIDERANDO o Despacho – Departamento de Gestão do Exercício Profissional.

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação;

Art. 1º - Designar os Conselheiros **Sr. Wendel Marcos Alves – Coren – PI nº 387.606-TE**, **Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado – Coren-PI nº 264.042-ENF**, **Sra. Georgia Silva Soares Menor - Coren-PI nº 445.730-TE**, realizar a Interdição Ética da Empresa/Instituição **MATERNIDADE MUNICIPAL PROF WALL FERRAZ** na cidade de Teresina -PI, no dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Para cumprimento desta atividade finalística AF 04 Normatização, os Conselheiros designados no art. 1º farão jus ao recebimento de auxílio representação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 08 de dezembro de 2022.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF